

FIM DA ESCALA 6X1: O QUE MUDA COM A NOVA EMENDA CONSTITUCIONAL?

O Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 221/2019, alterando o art. 7º da Constituição Federal. Na prática, a tradicional escala 6x1 deixa de ser compatível com as novas regras, que reduzem a jornada máxima e ampliam o descanso do trabalhador.

A PEC nº 221/2019 foi promulgada na manhã do dia 16 de outubro de 2026, momento em que passa a contar o prazo para as mudanças de jornada e descanso.

A transição para a nova jornada não será abrupta. A redução da carga horária semanal seguirá o seguinte calendário legal:

Prazo após a promulgação	Limite de jornada semanal	Regra de repouso semanal remunerado (RSR)
Imediato (Vigência)	44 horas	1 dia de descanso
Após 2 meses	42 horas	Passa para 2 dias de descanso (1 preferencialmente no domingo)
Após 1 ano e 2 meses	40 horas (limite definitivo)	2 dias de descanso (1 preferencialmente no domingo)

**ABTI**Associação Brasileira
de Transportadores
Internacionais

Fone: +55 (55) 3413-2828

E-mail: abti@abti.org.br

Os Pilares da Nova Regra

- **Nova Jornada Máxima:** O limite diário permanece em 8 horas, mas o teto semanal cai de 44 para 40 horas.
- **Dois Dias de Repouso:** O descanso semanal remunerado (RSR) passa a ser obrigatoriamente de 2 dias (um deles preferencialmente aos domingos).
- **Irredutibilidade Salarial:** É proibida qualquer redução de salário (nominal ou proporcional) decorrente da diminuição das horas trabalhadas. A regra também protege os pisos salariais.
- **Negociação Coletiva Excepcional:** Acordos ou convenções coletivas podem flexibilizar o regime, desde que garantam a média de 2 dias de repouso por semana dentro do mês, com no mínimo 1 dia de folga a cada semana de trabalho.
- **Caducidade de Acordos (coletivos) Antigos:** Cláusulas de acordos ou convenções vigentes que contrariem o novo texto perdem o efeito 2 meses após a publicação da Emenda.
- **Regimes por Lei:** Lei poderá definir jornadas diferenciadas para categorias específicas, desde que respeitados os novos limites constitucionais.

Regras Específicas e Exceções

- **Pequenos Negócios (MEI, ME e EPP):** Uma futura lei complementar poderá prever medidas de transição para micro e pequenas empresas, vinculadas à manutenção dos empregos.
- **Profissionais Hiperqualificados:** Empregados com diploma de ensino superior e salário igual ou superior a 2,5 vezes o teto do RGPS (R\$ 21.189,00) ficam fora do controle de jornada (salvo previsão em convenção). O direito aos 2 dias de repouso, porém, permanece. Esta regra não se aplica a empregados públicos.
- **Contratos com a Administração Pública:** Contratos vigentes com mão de obra direta

**ABTI**Associação Brasileira
de Transportadores
Internacionais

Fone: +55 (55) 3413-2828

E-mail: abti@abti.org.br

terão até 1 ano para formalizar aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro. Após esse prazo, a jornada reduzida se aplica mesmo sem o aditivo.

Recomendação Prática

O prazo de adaptação é exíguo. As empresas devem iniciar imediatamente:

- O redesenho e planejamento das novas escalas de trabalho;
- A revisão dos instrumentos coletivos vigentes;
- O cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento.

Informativo Jurídico produzido pela equipe da Zanella Advogados Associados, assessoria jurídica da ABTI.